



Lisboa, 25 de Julho de 2018

COMUNICADO

DECRETO-LEI N.º 10/2018 UM DECRETO CONTRA AS PESSOAS, A FLORESTA E A NATUREZA

Nas últimas semanas temos assistido ao regresso dos debates sobre os fogos florestais, sempre em torno das mesmas questões - combate e prevenção. A bipolarização do debate, catalisada pela dimensão das tragédias ocorridas em 2017, forçou inevitavelmente o governo a tomar um conjunto de medidas que limpassem a imagem que tinha junto dos portugueses, na gestão operacional e política dos incêndios florestais de 2017.

Inevitavelmente, essas medidas teriam de se reflectir na vertente da prevenção, face à pressão mediática feita junto da opinião pública, o que se traduziu no Decreto-Lei n.º 10/2018 que clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível nas faixas secundárias de gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. O que o governo fez, na verdade, foi introduzir a quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, e agravar o seu carácter sancionatório do ponto de vista legal e mediático.

Importa, então, perceber as consequências da aplicação do Decreto-Lei n.º 10/2018.

A aplicação do Decreto-Lei n.º 10/2018 em áreas prioritárias de conservação da natureza, como manchas de arvoredo com especial valor patrimonial ou paisagístico e outra vegetação protegida no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade, quer identificados através de instrumentos de gestão territorial ou da Rede Natura 2000, faz com que estas passem a ser alvo critérios específicos de gestão de combustíveis aprovados pelas comissões municipais de defesa da floresta. O problema é que os municípios não têm recursos técnicos humanos com conhecimentos na área da conservação da natureza e o Instituto de Conservação da Natureza e da Floresta não tem meios suficientes para dar apoio a estas comissões municipais, também face à dimensão e fraccionamento da área intervencionada.

É difícil estimar a dimensão da destruição ecológica resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 10/2018 e esse é um aspecto muito preocupante. Mas mais preocupante, é a oportunidade para os crimes ecológicos gerados por este decreto-lei, muitos deles perpetrados pelos municípios que deveriam defender os valores naturais.

Aqui ficam alguns exemplos de uma lista de dimensão desconhecida:

- Câmara de Setúbal mandou abater mais de mil árvores para prevenir fogos – Junho 2018
- Zona industrial vai sacrificar dezenas de azinheiras e sobreiros em Alvaiázere – Junho 2018
- Máquinas arrasam árvores e vegetação em zona protegida em Cacela Velha – Julho 2018



Mais ainda! Espécies exóticas invasoras como a acácia tiveram no Decreto-Lei nº 10/2018 um forte aliado para a sua expansão, com o abate da vegetação arbórea e arbustiva competidora, associado ao efeito benéfico do corte na sua rebentação.

Porque é que é importante compreender o *timing* e a dimensão mediática da implementação do Decreto-Lei n.º 10/2018?

Primeiro, porque com este decreto o governo quer dar a (falsa) ideia de que há uma inversão de políticas na relação combate-prevenção aos incêndios florestais, imergindo a vertente da prevenção. Com esta medida o governo pretendeu alcançar, unicamente, objectivos políticos, minimizando a sua perda de popularidade como consequência das tragédias de 2017.

Segundo, para dar mediatismo a este decreto foi importante dar ênfase ao seu carácter sancionatório junto das populações rurais, sendo a Guarda Nacional Republicana usada como instrumento numa estratégia política/mediática. Tal não foi difícil face ao carácter sedutor da medida para grande parte da comunicação social que assenta o seu crescimento em audiências com uma grelha noticiosa assente em episódios de tragédia e medo.

Finalmente, no rescaldo das tragédias de 2017 e quando começaram a surgir algumas vozes com espaço na comunicação social, questionando a relação da área florestal ocupada por eucalipto com os fogos ocorridos, havia a necessidade de redireccionar o debate da floresta em torno da relação prevenção-combate aos fogos florestais. Deixou de se debater a floresta e passou a debater-se o cumprimento do Decreto-Lei n.º 10/2018.

Quem beneficiou com o Decreto-Lei n.º 10/2018?

Não é preciso um grande exercício de lógica para perceber que foi o governo, a legitimação encapuçada de crimes ecológicos realizados de forma consciente, muitas vezes com a conivência do poder local, e as espécies exóticas invasoras, como a acácia, que aproveitam as oportunidades geradas por uma gestão anti-natureza!

É estranho que nenhuma força política tenha levado este tema a debate no parlamento. Mais, não há debate político sobre a nossa floresta e sobre a degradação ecológica e ambiental do nosso território. A iliteracia ecológica e ambiental dos nossos decisores e agentes políticos e o corporativismo partidário não se podem sobrepor à responsabilidade de defendermos o património natural que connosco partilha o território.

O Movimento Partido da Terra (MPT) olha com profunda preocupação o futuro do nosso território e da nossa Floresta. Face ao cenário presente e futuro de alterações climáticas temos de alterar comportamentos e encontrar aliados. O nosso maior aliado é a nossa Floresta Autóctone, que contribui decisivamente para o ciclo da água, para o sequestro de carbono, para a agregação do solo, para a biodiversidade...para a nossa sobrevivência!

O MPT assume como prioridade da sua intervenção política contribuir para uma profunda mudança na gestão do território e da floresta!

Sem medos, sem hesitações e com urgência. Vamos agir!

O Presidente da Comissão Política Nacional do MPT

Luís Vicente